



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 7
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	8 - 32
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	33 - 48
<hr/>		
4	CAMPUS DO AGRESTE - CA - PORTARIAS	49 - 51
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2022

Define as funções e escopo de atuação dos agentes: Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Responsável pela Nota de Empenho, no que se refere aos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 33 do Estatuto da Universidade e, considerando o Relatório PROPLAN nº 01/2022 que visa o aperfeiçoamento e a simplificação dos procedimentos internos, bem como a adequação do normativo aos dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria Normativa nº 19, de 03 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 1º Assumem, obrigatoriamente, em decorrência da nomeação para o cargo ou designação para a função, a responsabilidade de Ordenador de Despesa:

I - os titulares e os substitutos das Diretorias dos Centros Acadêmicos;

(...)

Art. 6º (...)

§ 1º A indicação dos agentes titulares e substitutos para funções de Ordenador de Despesa das Unidades Gestoras do Art. 5º, § 1º, inciso I, desta Portaria Normativa, será substituída pela Portaria de Pessoal que os nomeia ou designa para o cargo ou função que ocupam.

(...)

Art. 7º (...)

XI - realizar inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;

XII - acessar rotineiramente o SIAFI para assinatura ou emissão de documentos vinculados à execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora à qual é vinculado; e

XIII - coordenar e aprovar a estimativa e a reestimativa de receitas próprias de sua unidade.

(...)

Art. 8º (...)

VI - acessar rotineiramente o SIAFI para assinatura ou emissão de documentos vinculados à execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora à qual é vinculado;

VII - registrar no SIAFI, em período oportuno e sob responsabilidade do Ordenador de Despesa por delegação, a indicação das Notas de Empenho para Inscrição em Restos a Pagar da Unidade Gestora à qual está vinculado; e

VIII - realizar demais atos vinculados à execução orçamentária e financeira determinados pelo Ordenador de Despesas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2022

Institui o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, intitulado de Fluir com a Vida.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33 do Estatuto, considerando a Resolução nº 07/2021, do Conselho de Administração, que instituiu a Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do Servidor da Universidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 1º Regulamentar o Fluir com a Vida – Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Art. 2º O Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, intitulado de Fluir com a Vida, está vinculado à Coordenação de Qualidade de Vida (CQV) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, cuja competência é coordenar, executar e acompanhar ações de promoção à satisfação e ao reconhecimento socioprofissional, relações interpessoais harmoniosas, um ambiente laboral saudável e um equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal.

Art. 3º O Fluir com a Vida terá:

I - uma Comissão Gestora, composta pelos seguintes representantes:

- a) o/a Pró-Reitor/a de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, na condição de presidente;
- b) o/a Coordenador/a de Qualidade de Vida, na condição de vice-presidente;
- c) 01 (um) representante indicado por cada **Campus**;
- d) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Social da UFPE;
- e) 01 (um) representante indicado pelo Hospital das Clínicas da UFPE; e
- f) 02 (dois) representantes indicados pela Diretoria de Qualidade de Vida;

II - um Comitê Técnico, composto pela Coordenação de Qualidade de Vida e demais coordenadores dos projetos vinculados.

§ 1º Os representantes referidos nas alíneas “c” a “f” terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Na ausência do/a Pró-Reitor/a de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, este/a será substituído/a pelo/a Diretor/a de Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

Art. 4º À Coordenação do Fluir com a Vida – Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal de Pernambuco compete:

I - identificar as necessidades e demandas que sejam promotoras de bem-estar para os servidores da UFPE;

II - interagir com as unidades e os departamentos acadêmicos e de apoio administrativo com vistas à consecução dos objetivos do programa;

III - participar do gerenciamento orçamentário do Programa;

IV - propor, quando couber, o estabelecimento de convênios entre a UFPE e instituições públicas ou privadas e/ou parcerias com as unidades acadêmicas e administrativas da própria Universidade, para garantir o cumprimento das responsabilidades previstas no programa.

Art. 5º À Comissão Gestora compete:

I - aprovar os planos e projetos apresentados pelo Programa;

II - divulgar e sensibilizar as ações do programa entre gestores e servidores;

III - acompanhar e avaliar a execução do Programa; e

IV - adotar as medidas necessárias à realização das ações do Programa.

Art. 6º Ao Comitê Técnico compete:

I - monitorar o andamento das ações/projetos;

II - avaliar os resultados e o impacto das ações; e

III - propor novas ações e/ou projetos para o Programa, bem como encaminhamentos para integrá-las.

Art. 7º O Programa abrigará projetos e ações subsidiando-se nos eixos norteadores e na abordagem teórico-conceitual elencada e descrita no Art. 5º e Art. 7º da Resolução nº 07/2021 – CONSAD, no intuito de atender aos princípios da Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) da UFPE.

CAPÍTULO II

DA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 8º As ações do Fluir com a Vida poderão surgir a partir do momento em que se identifique uma necessidade do público-alvo e que esteja inserida nos eixos norteadores da Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), por meio de projetos que tenham caráter de intervenção, pesquisa acadêmica e/ou extensão.

Art. 9º As ações/projetos submetidos deverão apresentar estrutura de acordo com o Anexo.

Art. 10. As ações/projetos submetidos ao Fluir com a Vida deverão ser analisados pela Coordenação e, em seguida, por dois representantes da Comissão Gestora.

Art. 11. Os projetos aprovados deverão passar por um processo contínuo de avaliação durante a sua vigência, por meio de visitas aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões encaminhadas à CQV, e, pela exigência dos seguintes itens:

I - relatórios parciais, enviados trimestralmente pelo/a coordenador/a ou instrutor/a;

II - relatório final, enviado ao término da atividade pelo/a coordenador/a ou instrutor/a; e

III - avaliação anual pelos/as servidores/as usuários e do coordenador/a ou instrutor/a das ações.

Parágrafo único. As ações que não forem contínuas terão como exigência para avaliação os itens contidos nos incisos II e III.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NAS AÇÕES OFERTADAS PELO PROGRAMA

Art. 12. O/A servidor/a poderá participar de qualquer ação proposta pelo programa, desde que a sua chefia imediata tome conhecimento da sua inscrição, com o devido abono no registro de frequência, mediante comprovação da participação na respectiva ação.

Parágrafo único. Essas atividades terão ausência justificada, enquanto durar a ação, desde que não ultrapasse o limite de 10% da carga horária semanal.

Art. 13. A inscrição nas ações ofertadas pelo Fluir com a Vida deverá ser realizada através do SIGRH (www.sigrh.ufpe.br) ou qualquer outra forma previamente divulgada.

Parágrafo único. A frequência dos servidores nas ações propostas pelo Fluir com a Vida será acompanhada pela CQV para fins de registro e certificação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Fluir com a Vida é custeado por meio de orçamento da UFPE.

Art. 15. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Câmara de Gestão de Pessoas, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO
MODELO DE AÇÃO/PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título:

Tipo: (Ação ou Projeto)

2. DETALHES

Carga horária total

Periodicidade

Local de realização

3. PÚBLICO-ALVO

Tipo/Descrição do Público-Alvo

4. PARCERIAS (CASO TENHA)

5. DESCRIÇÃO

Resumo da Proposta:

Palavras-chave:

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

6. JUSTIFICATIVA

7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

8. OBJETIVOS

9. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

10. RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

11. AVALIAÇÃO

Pelo Público:

Pela Equipe de Execução:

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

14. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

15. EQUIPE EXECUTORA

PORTARIA N.º 3004, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para recomposição do **Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Bacharelado em Matemática, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN**, após a dispensa a pedido do Professor William Artiles Roqueta (SIAPE 1730690) e indicação do docente Fábio Reis dos Santos (SIAPE 1277123), tendo a nova composição os seguintes membros:

1. Eudes Naziazeno Galvão (SIAPE 2499363) - Coordenador do curso - Início do mandato: 09/02/2021;
2. Fábio Reis dos Santos (SIAPE 1277123) - Início do mandato: 17/01/2022 (Designação);
3. Henrique de Barros Correia Vítório (SIAPE 1916097) - Início do mandato: 09/12/2021;
4. Cilon Valdez Ferreira Perusato (SIAPE 3090383) - Início do mandato: 09/12/2021;
5. Eduardo Shirllippe Goes Leandro (SIAPE 1352426) - Início do mandato: 09/12/2021.

Processo n.º **23076.009076/2022-31**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3006, DE 13 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no art. 8º, II, do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **R E S O L V E:**

Autorizar, em caráter excepcional, a concessão de diárias aos servidores abaixo indicados além do limite de trinta diárias intercaladas no exercício de 2022:

- Edivaldo Ferreira de Lima - SIAPE: 1134384
- Edvaldo Ramos da Silva - SIAPE: 1132762
- José Jucimário da Silva - SIAPE: 1134295
- Saulo Alves de Carvalho - SIAPE: 1134411

Processo n.º **23076.071544/2022-31**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3030, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar as servidoras **Priscilla Viegas Barreto de Oliveira**, SIAPE n.º 1791634 e **Agar Pereira da Silva**, SIAPE n.º 1133930, em substituição a Ezaú Luiz Monteiro da Silva, SIAPE n.º 1650016 e José Eleno da Silva, SIAPE n.º 0675782, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor (CADS) enquanto representantes da CIS.

Processo n.º **23076.074308/2022-93**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3037, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os membros abaixo relacionados para recomposição do **Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências da Saúde (CCS)**, após a dispensa a pedido das Professoras: Keise Bastos Gomes da Nóbrega; Kátia Magdala Lima Barreto; Maria de Fátima Ferrão Castelo Branco; Marina Araújo Rosas; Raquel Costa Albuquerque; Valéria Moura Moreira Leite e Vera Lúcia Dutra Facundes e indicação das docentes: Aneide Rocha de Marcos Rabelo, Érica Verônica de Vasconcelos Lyra, Keise Bastos Gomes da Nóbrega, Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão, Marina Araújo Rosas, Valéria Moura Moreira Leite e Vera Lúcia Dutra Facundes, tendo a nova composição os seguintes membros:

1. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão (Siape: 1132436) – Coordenadora (Início do mandato: 01/07/2021 – Designação);
2. Aneide Rocha de Marcos Rabelo (Siape 1134528) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Designação);
3. Érica Verônica de Vasconcelos Lyra (Siape: 1243206) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Designação);
4. Keise Bastos Gomes da Nóbrega (Siape: 2413124) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Recondução);
5. Valéria Moura Moreira Leite (Siape: 2134788) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Recondução);
6. Vera Lúcia Dutra Facundes (Siape: 1134547) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Recondução);
7. Marina Araújo Rosas (Siape: 2855483) – (Início do mandato: 01/07/2021 – Designação).

Processo n.º **23076.073903/2021-70**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1569 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 02/02/2022, MARCIA IVO BRAZ, Matrícula SIAPE nº 1049495, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia, do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1336/2020, de 16/04/2020.

(Processo nº 23076.019712/2022-76)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1571 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 02/02/2022, NATANAEL VITOR SOBRAL, Matrícula SIAPE nº 1379659, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice -Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia, do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.019712/2022-76)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1603 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 20/05/2021, LUCAS COSTA DE SOUZA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE n.º 2319743, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Geográficas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Coordenação do Programa de Pós- Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional - PROFGEO/UFPE, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 1529/2021, de 22/04/2021.

(Processo n.º 23076.045093/2021-97)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1604 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 20/05/2021, LUCAS COSTA DE SOUZA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE n.º 2319743, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Geográficas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional - PROFGEO/UFPE.

(Processo n.º 23076.045093/2021-97)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1605 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 20/05/2021, OSVALDO GIRAO DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 1215864, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Geográficas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional - PROFGEO/UFPE.

(Processo n.º 23076.045093/2021-97)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº. 1679 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 03/02/2022, SANDRA MARIA BATISTA SILVEIRA, Matrícula SIAPE n.º 1942314, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular..

(Processo n.º 23076.007184/2022-93)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1703 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/04/2022, RODRIGO PESSOA CAVALCANTI LIRA, Matrícula SIAPE n.º 2418413, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria do Centro de Ciências Médicas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Cirurgia, do Centro de Ciências Médicas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 1870/2020, de 03/06/2020.

(Processo n.º 23076.021300/2022-74)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1705 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/04/2022, THIAGO FREIRE PINTO BEZERRA, Matrícula SIAPE n.º 2933327, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria do Centro de Ciências Médicas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Cirurgia, do Centro de Ciências Médicas.

(Processo n.º 23076.021300/2022-74)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1709 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 08/03/2022, LUIZA NASCIMENTO DOS REIS, Matrícula SIAPE n° 2312098, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Coordenação do Instituto de Estudos da África, do Gabinete do Reitor, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n° 1339/2020, de 20/04/2020.

(Processo n.º 23076.026862/2022-56).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1710 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 08/03/2022, GUSTAVO GOMES DA COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE n° 1960900, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Coordenação do Instituto de Estudos da África, do Gabinete do Reitor.

(Processo n.º 23076.026862/2022-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1713 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 14/03/2022, LUCIO HORA ACIOLI, Matrícula SIAPE n° 1133583, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da função de Coordenador da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n° 251/2022, de 19/01/2022.

(Processo n.º 23076.090157/2021-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1714 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 14/03/2022, KLEBER GONCALVES BEZERRA ALVES, Matrícula SIAPE n° 1810494, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n° 252/2022, de 19/01/2022.

(Processo n.º 23076.090157/2021-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº. 1716 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 14/03/2022, KLEBER GONCALVES BEZERRA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1810494, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação da Área II, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

(Processo n.º 23076.090157/2021-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1763 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 07/03/2022, LUCIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA CARAUBAS, Matrícula SIAPE nº 1921570, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia e Orientação Educacional, do Centro de Educação, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Psicologia e Orientação Educacional, do Centro de Educação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3639/2021, de 17/09/2021.

(Processo n.º 23076.005603/2022-03)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1791 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 03/07/2021, PAULO EUZEBIO CABRAL FILHO, Matrícula SIAPE n.º 2364049, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radio biologia, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 4568/2019, de 14/11/2019.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1792 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 03/07/2021, FERNANDA DAS CHAGAS ANGELO MENDES TENORIO, Matrícula SIAPE n.º 1912221, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Histologia e Embriologia, do Centro de Biociências, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1793 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 03/07/2021, PAULO EUZEBIO CABRAL FILHO, Matrícula SIAPE n.º 2364049, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radio biologia, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1794 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 21/09/2021, FERNANDA DAS CHAGAS ANGELO MENDES TENORIO, Matrícula SIAPE n.º 1912221, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Histologia e Embriologia, do Centro de Biociências, da função de Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 1792/2022, de 02/05/2022.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1795 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 21/09/2021, PAULO EUZEBIO CABRAL FILHO, Matrícula SIAPE n.º 2364049, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radio biologia, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 1793/2022, de 02/05/2022.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1797 DE 2 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 21/09/2021, PAULO EUZEBIO CABRAL FILHO, Matrícula SIAPE n.º 2364049, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Biofísica e Radio biologia, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências.

(Processo n.º 23076.050029/2021-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1831 DE 4 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 31/03/2022, ARTUR FRAGOSO DE ALBUQUERQUE PERRUCCI, Matrícula SIAPE n.º 1311634, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Sociologia, do Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n.º 1236/2021, de 31/03/2021.

(Processo n.º 23076.032060/2022-69)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1833 DE 4 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 31/03/2022, CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Matrícula SIAPE n.º 2323516, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Sociologia, do Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

(Processo n.º 23076.032060/2022-69)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1850 DE 5 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 20/08/2021, CRISTIANO ALEXANDRE VIRGINIO CAVALCANTE, Matrícula SIAPE n° 1549303, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal n° 1585/2020, de 12/05/2020.

(Processo n° 23076.088807/2021-18)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1851 DE 5 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 20/08/2021, Joao Mateus Marques de Santana, Matrícula SIAPE n° 3184357, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo n° 23076.088807/2021-18)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1861 de 5 de maio de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/07/2021, BEATE SAEGESSER SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2199290, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2964/2019, de 02/08/2019.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1862 de 5 de maio de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 05/05/2021, ELBA LUCIA CAVALCANTI DE AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1211746, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, para exercer a função de Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1863 de 5 de maio de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2021, BEATE SAEGESSER SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2199290, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1864 de 5 de maio de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 17/12/2021, ELBA LUCIA CAVALCANTI DE AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1211746, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, da função de Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1862/2022, de 05/05/2022.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1865 de 5 de maio de 2022.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 17/12/2021, BEATE SAEGESSER SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2199290, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1863/2022, de 05/05/2022.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1867 de 5 de maio de 2022.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 17/12/2021, DANIELLE PATRICIA CERQUEIRA MACEDO, Matrícula SIAPE nº 2805055, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) Vice- Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde.

(Processo nº 23076.114962/2021-90)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Portaria, nº 2968, de 12 de julho de 2022.

Licença para tratar de interesse particular

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 e Portaria Normativa nº 35 de 01 de março de 2016 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular ao servidor **BENOIT FRANCIS PATRICE LOEUILLE**, matrícula SIAPE nº 2278076, **Professor do Magistério Superior**, lotado no Departamento de Botânica, pelo período de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**. (Processo nº 23076.032263/2021-23).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 1083 de 17 de março de 2022.

EXONERAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/03/2022, HELEN GOMES FRADE, Matrícula SIAPE nº 1731722, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento Orçamentário e Finanças, Código CD-02, para a(o) qual havia sido nomeado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2788/2021, de 22/07/2021.

(Processo nº 23076.023510/2022-59)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 816 de 2 de março de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 06/12/2021, CARLOS ANDRE GUIMARAES FERRAZ, Matrícula SIAPE nº 1277234, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Coordenação de Pesquisa, do Centro de Informática, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciência da Computação, do Centro de Informática.

(Processo nº 23076.111477/2021-95)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1152 de 24 de março de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 10/02/2022, ALICE MIRIAM HAPP BOTLER, Matrícula SIAPE nº 2227713, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Escolar e Planejamento Educacional, do Centro de Educação, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação.

(Processo nº 23076.113627/2021-51)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1243 de 29 de março de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 02/12/2021, RENATA MACIEL DE MELO, Matrícula SIAPE nº 1766168, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, do Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste.

(Processo nº 23076.108999/2021-71)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1466 de 11 de abril de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2022, GUSTAVO MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 2889145, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Elétrica e Sistemas de Potência, do Centro de Tecnologia e Geociências, na(o) Vice-coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.017111/2022-75)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1784 de 2 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 18/06/2021, RINALDO DE MELO FONSECA, Matrícula SIAPE nº 1508917, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Música - Bacharelado em Instrumento e Canto, do Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.025598/2022-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1908 de 6 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 09/04/2022, KAROLINE PAES JAMUR, Matrícula SIAPE nº 1881019, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências, na(o) Vice-coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica e Agrimensura, do Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.017231/2022-36)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1944 de 9 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2022, RICARDO LUIZ LONGO, Matrícula SIAPE nº 1134371, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós- Graduação em Ciência de Materiais, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

(Processo nº 23076.022756/2022-47)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2157 de 20 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 06/06/2021, KARINA CORREIA DA SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2558318, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição, do Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde.

(Processo nº 23076.053383/2021-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2192 de 23 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 22/05/2022, MANUELA ABATH VALENÇA, Matrícula SIAPE nº 2257182, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, na(o) Vice- Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas.

(Processo nº 23076.050014/2022-20)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2312 de 27 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, a partir de 01/03/2022, JOSE RICARDO COSTA DE MENDONCA, Matrícula SIAPE nº 1202647, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na(o) Coordenação do Curso de Pós- Graduação de Mestrado Profissional em Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

(Processo nº 23076.049005/2022-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2313 de 27 de maio de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, a partir de 01/03/2022, BRUNO CAMPELLO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1466152, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós- Graduação de Mestrado Profissional em Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

(Processo nº 23076.049005/2022-06)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2434 de 3 de junho de 2022.

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 02/07/2022, ERISON ROSA DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula SIAPE nº 2548073, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Assistente - A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências, na(o) Vice-Chefia do Departamento de Engenharia Cartográfica, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.054989/2022-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(Aprovado em reunião do colegiado, 21/03/2022)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco (PPGCC-UFPE) será regido por este Regimento Interno e se orienta pelos seguintes objetivos:

- I - Formar profissionais e pesquisadores(as) qualificados(as) para o desempenho de atividades relacionadas com a educação superior em ciências contábeis e atuariais;
- II - Contribuir para a produção de conhecimento científico em ciências contábeis e atuariais;
- III - Capacitar profissionais para aplicarem conhecimentos relacionados às ciências contábeis e atuariais nas organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 2º – O PPGCC-UFPE abrange os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Ciências Contábeis, *stricto sensu*, ambos com Área de Concentração em Informação Contábil.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º – O PPGCC-UFPE faz parte do Sistema de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, que é coordenado pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por intermédio da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE).

Art. 4º – O PPGCC-UFPE está vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UFPE.

Art. 5º – O PPGCC-UFPE é objeto de coordenação central, por intermédio das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE, conforme Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE.

Art. 6º – A administração do PPGCC-UFPE é constituída por um Colegiado de Pós-Graduação (CPG), por uma Coordenação e uma Secretaria.

§ 1º – São órgãos consultivos do Colegiado a Comissão Interna de Planejamento, a Comissão de Autoavaliação e a Comissão de Acompanhamento Sistemático.

§ 2º O funcionamento e composição destas comissões é definido por meio de normativas internas do Programa.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 7º – O Colegiado do PPGCC-UFPE será constituído na forma disposta na Resolução 19/2020 do CEPE e neste Regimento.

Art. 8º – O Colegiado do PPGCC-UFPE é constituído pelos(as) docentes do Programa, por um(a) técnico-administrativo vinculado ao Programa e por dois representantes do corpo discente, sendo um do curso de doutorado e um do curso de mestrado.

§ 1º – O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) do Programa são membros natos do Colegiado.

§ 2º – Docentes permanentes são os que atuam no Programa, na forma disciplinada pela Capes e pela Câmara de Pós-Graduação do CEPE/UFPE, além de atenderem aos requisitos exigidos nas normativas internas do Programa para essa categoria de docentes.

§ 3º – Os(as) representantes discentes serão eleitos dentre e pelos próprios discentes regulares dos respectivos cursos, com um mandato de um ano, podendo o representante do curso de doutorado ser reconduzido por mais um ano.

§ 4º O Colegiado do Programa é convocado pelo(a) Coordenador(a) e deliberará com a maioria simples de seus membros presentes.

§ 5º Excepcionalmente, a reunião do Colegiado do Programa poderá ser convocada por seus membros e deliberar dentro de suas atribuições regimentais, exigindo-se, para uma e outra ação, dois terços de seus membros permanentes.

§ 6º As reuniões podem ocorrer de forma presencial ou não presencial, neste último caso a convocação deve indicar o meio pelo qual a reunião será realizada.

§ 7º As reuniões não presenciais podem ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, porém a estratégia de comunicação deve ser informada na convocação da reunião.

Art. 9º – São atribuições do Colegiado do PPGCC-UFPE:

- I. auxiliar a Coordenação do PPG no desempenho de suas atribuições;
- II. orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático, administrativo e orçamentário do PPG;
- III. acompanhar a elaboração e a implementação de um Planejamento Estratégico para o PPG, alinhado às ações estratégicas da UFPE e às recomendações da CAPES;
- IV. instituir a Comissão de Auto avaliação observando as recomendações da CAPES e as normas institucionais relacionadas ao tema;
- V. deliberar sobre o Regimento Interno e as Normativas Internas do PPG, e suas posteriores alterações;
- VI. homologar o calendário acadêmico proposto pela coordenação;
- VII. deliberar sobre alterações na Estrutura Curricular do PPG e seu devido encaminhamento à ProPG;
- VIII. implementar as determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE;

- IX. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- X. decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- XI. homologar o parecer dos(as) relatores(as) do PPG sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes;
- XII. eleger a coordenação e a vice-coordenação do PPG, através de eleição própria;
- XIII. deliberar a respeito de credenciamento, manutenção e descredenciamento de docentes, nos termos das normas vigentes;
- XIV. Definir, anualmente, o Grupo de Disciplinas de Formação Avançada, a quantidade de vagas destinadas a cada disciplina inserida neste grupo, bem como demais critérios de seleção que julgar pertinentes.
- XV. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, por Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPE, pelo Regimento Interno e pelas Normativas Internas.
- XVI. Definir o tempo regular de duração dos cursos
Parágrafo único. O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas às suas atribuições, devendo os assuntos a seguir serem decididos necessariamente pelo pleno do Colegiado:
 - I - mudanças na Estrutura Curricular e no Regimento Interno, bem como aprovação de demais Normativas Internas do PPG;
 - II - eleição do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPG;
 - III - credenciamento e descredenciamento de docentes.

Art. 10 – Os servidores (docentes e técnicos-administrativos) que estiverem de licença ou em afastamento (exceto no que respeita às férias e efetivo exercício) ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo nem sua ausência e nem sua eventual presença considerada para efeito de quórum.

Art. 11 – Das decisões do Colegiado, caberá recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único – O prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do interessado.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 12 – A Coordenação do Programa será exercida pelo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), eleitos(a) pelo Colegiado, dentre os(as) docentes permanentes do programa, que tenham vínculo funcional administrativo com a UFPE em caráter ativo e permanente, homologados pelo Conselho Departamental e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º O(a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º – O(a) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos, bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do(a) Coordenador(a) ou por previsão no Regimento Interno do Programa ou em Normativa Interna;

§ 3º – O(a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) não poderão assumir concomitantemente a coordenação nem a vice-coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 4º – Na ocorrência de renúncia ou impossibilidade de continuação do mandato de coordenador, em qualquer período, o vice-coordenador assumirá a Coordenação e convocará eleição para coordenador(a) e o vice-coordenador(a), no prazo de até três meses.

§ 5º – Na ocorrência de renúncia ou impossibilidade de continuação do mandato de vice-coordenador(a), em qualquer período, o(a) coordenador(a) convocará eleição para vice-coordenador(a), que terá mandato até o final do mandato do(a) coordenador(a).

§ 6º Na ocorrência de renúncia, impedimento temporário ou impossibilidade simultânea dos mandatos de coordenador(a) e o vice-coordenador(a), o(a) decano(a) do PPG, que atenda o prescrito no caput, poderá assumir a coordenação pro tempore, por indicação do Colegiado e designação do(a) Reitor(a), por um período máximo de três meses, responsabilizando-se por convocação de nova eleição dentro desse período

Art. 13 – Compete ao(a) Coordenador(a) do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. organizar o calendário acadêmico do Programa submetendo-o ao Colegiado, observado calendários estabelecidos pelo CEPE;
- III. divulgar os componentes curriculares a serem oferecidos em cada período letivo;
- IV. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pelo gerenciamento dos serviços de escolaridade da Secretaria do PPG, observando-se a sistemática estabelecida pela ProPG e demais unidades institucionais competentes;
- V. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, provocando os órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VI. apresentar o relatório anual das atividades do PPG à ProPG, por meio da Plataforma Sucupira, de acordo com o prazo estipulado no âmbito da UFPE;
- VII. articular-se com a ProPG e a direção da unidade a que estiver administrativamente vinculado, a fim de compatibilizar o funcionamento do PPG com as diretrizes delas emanadas;
- VIII. encaminhar ao Colegiado as solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG
- IX. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas à pós-graduação stricto sensu, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem designadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CEPE/UFPE, no Regimento Interno e em Normativa Interna do PPG;
- X. adotar as providências que se fizerem necessárias para o funcionamento do PPG, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA

Art. 14 – A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um(a) Secretário(a) que tem como encargos:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria
- II. manter em dia os assentamentos de todo o pessoal docente, discente e administrativo vinculados(as) ao Programa;
- III. informar, processar, distribuir e arquivar todos os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios referentes às atividades do Programa;
- V. organizar e manter atualizado o arquivo da legislação e de outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- VI. manter atualizado o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- VIII. desempenhar outras tarefas pertinentes à Secretaria que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Programa.

SEÇÃO V DO CORPO DOCENTE

Art. 15 - O corpo docente do Programa é constituído por docentes da UFPE, pesquisadores(as) externos(as) à UFPE, professores(as) aposentados(as), todos com título de doutor(a) e respeitando as normativas internas.

Art. 16 - São atribuições do corpo docente:

- I- ministrar componentes curriculares, participar de comissões examinadoras, organizar seminários, eventos científicos, processos seletivos e demais atividades promovidas pelo Programa;
- II- orientar discentes regulares no curso em que está credenciado;
- III- subsidiar o Colegiado do Programa quanto à participação do discente no estágio em docência;
- IV- coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa vinculados ao Programa;
- V- manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pela Coordenação do PPG, além da comprovação de sua produção acadêmica;
- VI- emitir parecer sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes.

Art. 17 – Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um(a) docente integrante do Colegiado do Programa, o(a) docente deverá atender os critérios definidos nas Normativas Internas do Programa.

Art. 18 – A manutenção do(a) docente no Programa dependerá do resultado da avaliação de seu respectivo desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da ProPG, considerando-se critérios definidos em normativas internas.

Parágrafo único – O(a) docente que em quatro anos consecutivos não atender o contido em normas estabelecidas pelo Colegiado será descredenciado(a) do Programa, não podendo atuar no mesmo até novo processo de credenciamento aprovado pelo Colegiado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO REGIME DIDÁTICO

Art. 19 – A Grade Curricular do Programa compreende disciplinas obrigatórias e optativas para as quais um crédito corresponderá a 15 horas de atividades teóricas ou práticas.

§ 1º – Não são permitidas frações de créditos;

§ 2º – As disciplinas, sejam obrigatórias ou optativas, podem incluir atividades não presenciais ou híbridas, conforme previsto na Resolução n. 04/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

Art. 20 – O Curso de Mestrado em Ciências Contábeis deverá ser integralizado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano da matrícula inicial no curso até o mês e ano da efetiva defesa da Dissertação de Mestrado e o Curso de Doutorado deverá ser integralizado no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês e ano da matrícula inicial no curso até o mês e ano da efetiva defesa de tese.

Parágrafo único – Nos casos devidamente justificados e com parecer do(a) orientador(a), os discentes poderão requerer prorrogação do curso por até seis meses para o Mestrado e de até doze meses para o Doutorado.

Art. 21 - A obtenção do grau de Mestre(a) em Ciências Contábeis está condicionada à integralização de 28 (vinte e oito) créditos, sendo 16 relativos a disciplinas obrigatórias e 12 relativos a disciplinas optativas, além da Elaboração e Defesa do Projeto de Dissertação e da Elaboração e Defesa da Dissertação sobre tema compatível com uma das linhas de pesquisa do Curso.

§ 1º – Com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas, isoladas ou não, cursadas em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pelo órgão federal competente, assim como em instituições fora do país, observando-se a paridade de carga horária/créditos.

§ 2º – Para fins de aproveitamento, os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cursados no país ou em instituições fora do país, terão validade de 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 3º – Para efeitos da integralização dos créditos, o Colegiado poderá autorizar o(a) discente a cursar disciplinas em outros programas de pós-graduações *stricto sensu* recomendadas pelo órgão federal competente.

§ 4º – Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos para creditação no Curso de Mestrado ou de Doutorado em Ciências Contábeis.

§ 5º – Os prazos e formas para a defesa de Projeto de Dissertação e defesa de Dissertação serão definidos em Normativas Internas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 22 - A obtenção do grau de Doutor(a) em Ciências Contábeis está condicionada à integralização de 36 (trinta e seis) créditos, sendo 20 relativos a disciplinas obrigatórias e 16 relativos a disciplinas optativas; à aprovação no Exame de Qualificação; além da Elaboração e Defesa do Projeto de Tese e da Elaboração e Defesa de uma Tese sobre tema compatível com uma das linhas de pesquisa do Curso.

§ 1º – Com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas, isoladas ou não, cursadas em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pelo órgão federal competente, assim como em instituições fora do país, observando-se a paridade de carga horária/créditos.

§ 2º – Para fins de aproveitamento, os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, assim como em instituições fora do país, terão validade de 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 3º – Para efeitos da integralização dos créditos, o Colegiado poderá autorizar o discente a cursar disciplinas em outros programas de pós-graduações *stricto sensu* recomendadas pelo órgão federal competente, assim como em instituições fora do país.

§ 4º – Discentes do Doutorado poderão solicitar aproveitamento dos créditos do mestrado, após aprovação pelo Colegiado, sendo possível a validação de seus créditos acadêmicos anteriores para atender a exigência dos 16 créditos das disciplinas optativas para o doutorado, após análise e aprovação pelo Colegiado do Programa, obedecendo-se o prazo de validade de cinco anos para disciplinas cursadas no Mestrado ou Doutorado.

§ 5º – Os prazos e formas para o Exame de Qualificação, para a defesa de Projeto de Tese e para a defesa de Tese serão definidos em Normativas Internas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

SEÇÃO I DO INGRESSO

Art. 23 - O processo de seleção para os cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFPE será público e se subordinará ao edital-padrão de seleção veiculado no boletim oficial da UFPE.

§ 1º Cada processo seletivo será procedido por uma Comissão de Seleção composta de acordo com o estabelecido no Regimento Interno ou em Normativa Interna do PPG, que definirá:

I – documentos exigidos no ato da candidatura;

II – documentos exigidos para candidatos estrangeiros e/ou brasileiros residentes no exterior; e

III – documentos exigidos para os(as) discentes em regime de cotutela.

Art. 24 O ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* poderá ocorrer em fluxo contínuo, por meio de processo de seleção e admissão definidos pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Programa.

Art. 25 - Também será permitida a admissão de discentes por meio de:

I - Transferência interna (oriunda de outros PPG da UFPE) ou externa (oriunda de PPG de outras instituições nacionais, devidamente reconhecidos pela CAPES);

II - Programas internacionais de bolsas;

III - Convênio de cotutela, observada norma específica estabelecida pelo CEPE/UFPE;

IV - Convênio de cooperação internacional e/ou nacional firmado entre a UFPE e instituições de ensino e/ou pesquisa.

Parágrafo único – para os casos previstos no caput, deverá haver aprovação prévia do Colegiado do Programa.

Art. 26 – O Programa publicará por meio de Normativa Interna os critérios para concessão de bolsas.

Art. 27 – A seleção para ingresso nos cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFPE tem validade máxima de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 28 – Os procedimentos e as etapas de seleção, os documentos necessários, o número de vagas, o calendário, os critérios de seleção e demais disposições serão definidos pelo Colegiado a cada processo seletivo e constarão no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 29 – O processo seletivo terá como objetivo selecionar os candidatos com maiores chances de concluírem o curso com sucesso.

Parágrafo único – O Edital de seleção definirá as regras e os pesos de cada componente do processo seletivo.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA, ALTERAÇÃO DE NÍVEL E DESLIGAMENTOS

Art. 30 - Será assegurada a matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos termos estabelecidos no Edital de Seleção e Admissão.

Parágrafo Único – Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Art. 31 – O(a) candidato(a) classificado(a) para ingressar no curso a que está concorrendo deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão ao curso.

Art. 32 – A cada semestre letivo todos(as) os(as) discentes do Programa deverão realizar a renovação de vínculo, de acordo com a convocação semestral de matrícula.

§ 1º – A não renovação da matrícula estabelecida no *caput* deste artigo, será considerada como abandono de curso.

§ 2º – A matrícula sempre será chancelada pelo Orientador do discente e homologada pela Coordenação.

§ 3º – Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas antes de transcorridos 1/5 (um quinto) das atividades das mesmas, por motivos relevantes, com a aprovação do(a) Coordenador(a) do Curso.

Art. 33 – O(a) discente poderá solicitar, dentro do prazo regular do curso, trancamento, pelo período máximo de 06 (seis) meses, por motivo relevante, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do curso.

§ 1º – Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, considerando:

- I. As razões que justifiquem o pedido do(a) solicitante, em requerimento encaminhado à Coordenação;
- II. Parecer do(a) Orientador(a) do(a) requerente e, na ausência deste, do(a) Coordenador(a) do Curso, sobre as razões apresentadas, bem como sua concordância, discordância ou abstenção com relação ao pedido.

§ 2º – Esgotado o período de trancamento e não renovada a matrícula no prazo de 15 (quinze) dias, o(a) discente será desligado(a) do curso a que estava vinculado.

§ 3º – Não será concedido trancamento ao(à) discente no primeiro período letivo do curso.

Art. 34 – A critério do Colegiado, discentes não matriculados(as) nos Cursos do Programa poderão cursar disciplinas isoladas, nos termos deste artigo.

§ 1º – Os(as) interessados(as) a cursar disciplinas isoladas deverão encaminhar solicitação à Coordenação do curso e submeter-se a processo seletivo específico para tal fim.

§ 2º – Para o Curso de Mestrado, serão admitidas candidaturas de alunos(as) de graduação que estejam matriculados e cursando regularmente o último ano da graduação plena, ou que já possuam graduação plena e atendimento aos critérios de seleção específicos.

§ 3º – Para o Curso de Doutorado, considerando os casos que não forem Defesa Direta de Tese, será exigida a titulação mínima de Mestre(a) e atendimento aos critérios de seleção específicos.

§ 4º – O(a) discente matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até duas disciplinas optativas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa.

§ 5º – Os créditos obtidos em disciplina isolada serão equiparados à creditação de discentes regulares, para os(as) que se matricularem no Curso, após aprovação em processo seletivo.

§ 6º – A inscrição de discentes de que trata o § 1º deste artigo ocorrerá no formato e prazos indicados pela convocação de matrículas nas disciplinas ofertadas em cada semestre letivo.

§ 7º – A carga horária máxima que poderá ser cursada em disciplinas isoladas será definida por Normativa Interna aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 35 – A pedido do(a) candidato(a) e a critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e do CNPq, poderá ser permitida a passagem do(a) discente do curso de Mestrado para o Curso de Doutorado, ouvido o(a) Orientador(a) e atendidos os requisitos determinados em Normativa Interna aprovada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único – O(a) discente nessa condição terá que concluir o Doutorado em até sessenta meses, contados a partir do mês/ano de seu ingresso no mestrado.

Art. 36 – A obtenção do título de doutor(a), mediante defesa direta de tese, é possível para casos excepcionais, sendo conferida ao(à) candidato(a) que, pela sua experiência na área do trabalho a ser desenvolvido e sua produção acadêmica, científica e artística, prescindida do cumprimento das etapas de formação acadêmica normalmente exigidas em normativa interna do Programa.

Art. 37 – O(a) discente será desligado do Programa, conforme decisão do Colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. Ter sido reprovado(a) na defesa do Projeto da Dissertação ou Tese ou na defesa da Dissertação ou Tese, ou no Exame de Qualificação;
- II. Ter sido reprovado(a) duas vezes na mesma disciplina ou em duas disciplinas distintas;
- III. Não defender a dissertação de mestrado ou tese de doutorado dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- IV. No caso de prorrogação, não defender a dissertação de mestrado ou tese de doutorado até o prazo final da prorrogação;
- V. No caso do trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento.

§ 1º – O(a) discente desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 2º – Caso tenha sido desligado(a) do curso por mais de uma vez, fica vedado novo ingresso do/da candidato/a no mesmo curso.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DE DISCENTES DE OUTROS PROGRAMAS

Art. 38 – Poderão ser aceitos, por transferência, discentes regularmente matriculados(as) em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo único: Para ter sua transferência aceita, o(a) solicitante deve, no mínimo:

- I. Ser discente regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. Ser formalmente aceito por um(a) orientador(a) do Programa.
- III. Ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

SEÇÃO I DOS CRÉDITOS E PRAZOS

Art. 39 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente.

Art. 40 - Os critérios de desempenho em componentes curriculares, assim como a forma de avaliação deverão ser definidos pelo colegiado e estar previsto no Regimento Interno ou em Normativa Interna e devem seguir os conceitos:

- A – excelente, com direito a crédito;
- B – bom, com direito a crédito;
- C – regular, com direito a crédito;
- D – insuficiente, sem direito a crédito;
- E – Reprovado(a) por faltas (frequência inferior a 75%).

Art. 41 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do(a) discente, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4

B = 3

C = 2

D = 1

F = 1

Parágrafo único – O rendimento geral de cada discente, no conjunto dos componentes curriculares cursados, será

expresso por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), a ser calculado pela média dos conceitos, ponderada pelo

número de créditos das disciplinas cursadas, conforme fórmula abaixo:

$$CR = \frac{\sum N_i \times C_i}{\sum C_i}$$

em que,

CR – coeficiente de rendimento;

N_i – valor numérico do conceito da disciplina “i”;

C_i – número de créditos da disciplina “i”.

Art. 42 - A frequência dos(as) discentes e os resultados da avaliação em cada componente curricular deverão ser informados pelos(as) docentes, no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação, antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO, DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 43 - Cada discente do Programa será orientado(a) por um(a) docente do Programa.

§ 1º - A definição do(a) orientador(a) respeitará o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados(as) por orientador.

§ 2º - A indicação do(a) orientador(a) será homologada pelo Colegiado.

§ 3º - A critério do Colegiado, poderão participar como coorientadores(as) de dissertações e teses, além dos(as) docentes do Programa, professores(as) de outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 4º - O número máximo de orientandos(as) por orientador(a) será definido pelo Colegiado, em norma própria, obedecendo às recomendações da CAPES para a área do Programa.

§ 5º - Em casos excepcionais, a pedido do(a) orientador(a) e por decisão do Colegiado, o(a) discente poderá ter um(a) segundo(a) orientador(a) pesquisador(a) doutor(a) com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa.

§ 6º – Em qualquer período do curso, caso o(a) discente esteja sem um(a) orientador(a), o(a) coordenador(a) do Programa deverá orientar sua matrícula.

§ 7º – O(a) mestrando(a) poderá solicitar, a partir da homologação do Colegiado mencionada no § 1º, uma única vez a mudança de orientador(a), cuja conveniência será avaliada pelo Colegiado.

§ 8º – O(a) doutorando(a) poderá solicitar, a partir da homologação do Colegiado mencionada no § 1º, uma única vez a mudança de orientador(a), cuja conveniência será avaliada pelo Colegiado.

§ 9º – O(a) orientador(a) poderá se desobrigar da orientação do(a) discente, sendo ouvido e caso seja aprovado pelo Colegiado. Neste caso o Colegiado do Programa atribuirá um(a) novo(a) orientador(a) para o(a) discente.

Art. 44 – Por proposta do(a) orientador(a) e a juízo do Colegiado do Programa, poderá haver coorientação por docente com título de doutor(a), pertencentes ou não ao quadro docente da UFPE, com a finalidade de assistir o(a) discente na elaboração de dissertação, tese ou trabalho equivalente.

Art. 45 – As defesas de projeto de dissertação de mestrado deverão ser feitas até o término do décimo sexto mês de matrícula do(a) discente, exceto quando o adiamento for objeto de autorização pelo Colegiado.

Art. 46 – As defesas do projeto de tese de doutorado serão feitas somente após a aprovação no exame de qualificação de Doutorado a que se submeterão os(as) discente que tenham cumprido 75% do total de créditos mínimos exigidos, incluídos todos os das disciplinas teóricas obrigatórias da grade curricular.

Art. 47 – Tanto a Dissertação de Mestrado quanto a Tese de Doutorado deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

Parágrafo único – Poderão ser admitidos na composição do trabalho final de pesquisa, artigos que tenham sido publicados em periódicos ou eventos da área conforme Normativa Interna aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Tanto a Dissertação de Mestrado quanto a Tese de Doutorado deverão versar sobre assunto que se enquadre dentro das linhas de pesquisa do Curso, aprovado pelo Orientador.

§ 2º – A Tese de Doutorado deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 3º – Compete ao Colegiado estabelecer a forma admitida de composição e formatação da dissertação e da tese a ser apresentada ao programa, observada resolução específica do CEPE.

Art. 48 – Tanto a Dissertação quanto a Tese serão encaminhadas ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§ 1º – Caso o(a) orientador(a) considere que o trabalho de conclusão não se encontra em condições de ser submetido à avaliação por comissão examinadora, ele(a) deverá emitir parecer circunstanciado dando conhecimento formal ao(à) discente e encaminhando o parecer para apreciação do Colegiado, obedecendo-se os prazos previstos em Normativas Internas do Programa.

§ 2º – O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou da Tese.

§ 3º – O(a) discente poderá solicitar ao Colegiado a defesa sem o aval de seu(sua) orientador(a), observando seu prazo para conclusão do curso

Art. 49 - O exame, para a defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos pertinentes.

Art. 50 – É vedada a atuação de docente como orientador ou coorientador que seja cônjuge do discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.

SEÇÃO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 50 – Tanto as Dissertações de Mestrado quanto as Teses de Doutorado serão avaliadas por uma Comissão Examinadora.

§ 1º – A Banca Examinadora do nível de mestrado será composta por, no mínimo três, examinadores(as) com título de Doutor(a), devendo pelo menos um(a) deles(as) ser externo(a) ao Programa, observando-se o disposto nas Normativas Internas do Programa.

§ 2º - A Comissão Examinadora da tese de Doutorado será composta por, no mínimo cinco, docentes, devendo pelo menos dois(duas) deles(as) serem externos(as) ao Programa, observando-se o disposto nas Normativas Internas do Programa.

§ 3º - As regras para formação e composição da comissão examinadora serão definidas por meio de Normativa Interna aprovada pelo colegiado do Programa.

Art. 51 – A sessão de defesa do trabalho de conclusão poderá acontecer de forma presencial ou não presencial com a participação do discente e dos(as) examinadores(as);

§ 1º Na hipótese de participação não presencial, nos termos deste artigo, é possível que a assinatura da ata de defesa seja substituída pela menção explícita à participação por meio de vídeo conferência, em consonância com o disposto na Resolução 19/2020 do CEPE.

§ 2º Os critérios para composição da comissão examinadora, podendo o(a) orientador(a) participar ou não desta comissão, assim como o detalhamento do rito, são definidos em normativa interna do Programa.

Art. 52 - Encerrada a defesa do trabalho de conclusão, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho de conclusão do(a) candidato(a) ao grau de Mestre(a) ou Doutor(a) em Ciências Contábeis apenas uma das seguintes menções:

- I. Aprovado(a);
- II. Reprovado(a);

Art. 53 - Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída ao trabalho de conclusão do(a) candidato(a) a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da comissão examinadora.

§ 1º Em caso de atribuição da menção “APROVADO(A)”, é facultado à Comissão Examinadora, solicitar alterações não substanciais a serem realizadas em versão final da dissertação, tese, devendo-se atribuir prazo não superior a 90 dias para entrega da versão final.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o(a) discente poderá proceder às alterações indicadas, e entregá-las à Secretaria do Programa para a realização dos procedimentos e prazos estabelecidos.

§ 3º Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o(a) discente estará apto(a) a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º Em caso de atribuição da menção “APROVADO(A)” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o(a) discente estará imediatamente apto(a) a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, de acordo com as normas estabelecidas para este fim.

Art. 54 - A aprovação na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto sensu* caracteriza a conclusão do curso, devendo o candidato cumprir os demais requisitos para a obtenção do grau.

Art. 55 - Em caso de atribuição da menção “REPROVADO(A)” na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Stricto sensu* caracteriza a perda de vínculo com o Programa sem a obtenção do grau pretendido.

Art. 56 – É vedada a atuação de docente como examinador, interno ou externo, que seja cônjuge do discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.

CAPÍTULO VI DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 57 – O(a) candidato à obtenção do grau acadêmico de Mestre(a) ou Doutor(a) em Ciências Contábeis deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. ter sido aprovado(a) na defesa ou apresentação do Trabalho de Conclusão, e ter realizado as eventuais recomendações dos(as) examinadores(as) em relação à entrega final do respectivo trabalho, nos termos das normas vigentes;
- II. no caso de trabalhos de conclusão de formato bibliográfico, ter entregue versão final na Biblioteca Central, conforme prazos e procedimentos definidos no Regimento e Normativas Internas do Programa e nas demais normas pertinentes;
- III. ter apresentado rendimento acadêmico igual ou superior a 3 (três), calculado na forma disciplinada neste Regimento;
- IV. cumprir as determinações de publicação definidas nas Normativas Internas do Programa;
- V. ter a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado aprovada pela Comissão Examinadora;
- VI. ter atendido às demais exigências estabelecidas no Regimento e nas Normativas Internas do Programa.

VII. ter atendido às demais exigências estabelecidas nas Resoluções e Portarias dos Órgãos Deliberativos Superiores, assim como no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade

Art. 58 - O título de doutor(a) mediante defesa direta de tese será conferido, excepcionalmente, a candidato(a) de notável e comprovada experiência acadêmica e produção científica na área do conhecimento da tese a ser defendida, em consonância com o estipulado em Resolução específica do CEPE/UFPE.

CAPÍTULO VII DAS PARCERIAS INTERNACIONAIS

Art. 59 - Com o objetivo de promover cooperação científica entre a UFPE e instituições estrangeiras, o PPGCC pode adotar o procedimento de dupla ou múltipla titulação através de convênios específicos aprovados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

Parágrafo único. É objetivo destas parcerias o desenvolvimento de atividades didáticas, pesquisa em colaboração e coorientação com o intuito de reforçar as atividades multilaterais de cooperação internacional.

Art. 60 - As parcerias internacionais devem ser desenvolvidas em regime de reciprocidade, inclusive financeira, nos quais os discentes, ao término do curso, terão o título outorgado por cada uma das instituições envolvidas.

Parágrafo único. A reciprocidade dar-se-á pela existência de discentes, docentes ou orientadores credenciados em cada instituição envolvida e pela necessária realização de atividades didáticas e de pesquisa definida pelas partes envolvidas.

Art. 61 - As parcerias internacionais envolvendo o PPGCC serão regidas por regulamento próprio previsto em convênio entre a UFPE e a instituição estrangeira, com detalhamento das atividades de formação e pesquisa, devendo o título ser reconhecido nas instituições envolvidas.

§ 1º O convênio deve assegurar a expedição do título de Mestre ou Doutor por cada uma das Instituições parceiras, devendo o título ser reconhecido nos países envolvidos.

§ 2º O tempo de preparação da Tese ou Dissertação se repartirá entre as Instituições interessadas, conforme estabelecido no convênio.

§ 3º A Tese ou Dissertação terá, preferencialmente, uma única defesa, reconhecida pelas partes interessadas, conforme estabelecido no convênio.

§ 4º A comissão julgadora da defesa de Tese ou Dissertação deve ser constituída por membros indicados pelas instituições parceiras, conforme estabelecido no convênio.

Art. 62 - A admissão de estudantes estrangeiros no PPGCC/UFPE será disciplinada por instrução normativa própria

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 64 - Após a homologação deste Regimento e da Grade Curricular do Curso pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, quaisquer modificações futuras deverão ser submetidas novamente à homologação da Câmara de Pós-Graduação.

Art. 65 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicação por ter saído com incorreção no original. Tornando sem efeito o regimento interno do PPG, publicado no Boletim Oficial Especial nº 105, de 13/06/2022.

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros listados abaixo para comporem a Comissão Organizadora para a Consulta Eleitoral para a Coordenação do Curso de Graduação em Medicina do Núcleo de Ciências da Vida, Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco para o biênio 2022-2024.

Titulares

Rosane Freire Lacerda - SIAPE: 1697564 - Presidente

Nara Miranda Portela - SIAPE: 2309743 - Membro

Kássia Danielle de Almeida Soares - SIAPE: 2058950 - Membro

Jonatas Bezerra da Silva - CPF.: 708.896.584-47 - Membro

Suplentes

Mecciene Mendes Rodrigues - SIAPE: 2379737 - Presidente (suplente)

Roberto Santos Lima - SIAPE: 2346349 - Membro (suplente)

Maria do Socorro da Silva - SIAPE 1575102 - Membros (suplente)

Andrew Pereira da Silva - CPF: 081.456.355-43 - Membro (suplente)

VITOR CAIAFFO BRITO
Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA INTERNA 23, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Designar os servidores **Gilson Lima da Silva**, SIAPE 2282722 (como Presidente); **George de Almeida Andrade**, SIAPE 1959363; e **Madson Correia de Melo Júnior**, SIAPE 2266942, para integrarem a Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.040666/2022-22.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto

Diretor

PORTARIA INTERNA 21, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo de funcionamento da Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos elencados no Processo 23076.114195/2021-41, designada pela **Portaria Interna 6**, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim Oficial 59 da UFPE, de 1 de abril de 2022.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 3 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor

PORTARIA INTERNA 22, DE 11 DE JULHO DE 2022.

RECONDUÇÃO

O **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Reconduzir, por trinta (30) dias, a Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.114195/2021-41, designada pela **Portaria Interna 6**, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim Oficial 59 da UFPE, de 1 de abril de 2022.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 3 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor